

UF B
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº426, DE 28 DE MAIO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO, a necessidade de criação na estrutura administrativa da UFRB de um instrumento de democracia participativa e de acompanhamento da gestão universitária, que proporcione um canal de comunicação para os discentes, docentes, servidores Técnico-Administrativos e comunidade externa com a administração superior,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Ouvidoria da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, vinculada à Reitoria, atribuindo uma função gratificada, nível 001 ao Ouvidor, resguardada sua independência funcional no âmbito de suas atribuições.

Art. 2º - A Ouvidoria desta Universidade deve exercer papel mediador e articulador nas relações envolvendo as instâncias universitárias e os integrantes da comunidade interna e externa, visando à melhoria de processos, produtos e serviços, prevenção e correção de erros, Omissões, desvios ou abusos.

Art. 3º. São atribuições da Ouvidoria da UFRB:

- I - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados;
- II - Orientar os interessados no encaminhamento e tramitação de suas manifestações;
- III - Receber de servidores docentes, Técnico-Administrativos, discentes e da comunidade externa opiniões, críticas e sugestões, encaminhando-as aos setores responsáveis da UFRB para conhecimento e providências, quando necessário;

UFRB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Anexo a Portaria nº426/2013.

IV - Dar atendimento presencial periódico em todos os campi da UFRB;

V - Acompanhar a tramitação das manifestações recebidas e dar ciência aos interessados das Providências adotadas;

VI - Documentar, de maneira padronizada, todas as demandas apresentadas;

VII - Preparar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas, incluindo sugestões visando à melhoria das relações da UFRB com a comunidade;

VIII - Cooperar com as demais ouvidorias públicas, no sentido de salvaguardar os direitos dos cidadãos e garantir a qualidade das ações e dos serviços públicos prestados.

Art. 4º - A Ouvidoria da UFRB será coordenada pelo Ouvidor-Geral, cujo nome deverá ser indicado pelo Reitor é aprovado pelo Conselho Universitário.

§1º. O Ouvidor-Geral deve pertencer ao quadro permanente da UFRB, ter nível superior e mais de **3 (três) anos de efetivo exercício.**

§2º. A função de Ouvidor-Geral não poderá ser acumulada com o exercício de qualquer mandato sindical ou qualquer outra função de direção ou assessoramento.

§3º. O Ouvidor-Geral exercerá a função pelo período de dois (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º - Os dirigentes dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da UFRB deverão colaborar com o funcionamento da Ouvidoria, facilitando sempre que necessário, seu acesso a serviços, informações e servidores.



UF B
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Anexo a Portaria nº426/2013

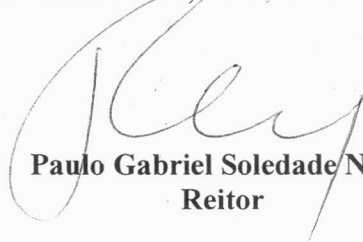
Art. 6º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da designação do Ouvidor Geral, o Regimento Interno da Ouvidoria deverá ser encaminhado para deliberação do Conselho Universitário.

Art. 7º - Os termos desta Portaria serão objeto de avaliação da Administração Central, após 1 (um) ano de implantação da Ouvidoria nesta Universidade.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cruz das Almas, 28 de maio de 2013.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor